



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, DESTINADOS A TV CÂMARA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
Processo Administrativo nº 007241/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA**, com vistas a adequar os equipamentos atualmente utilizados pelo setor de Comunicação à nova infraestrutura tecnológica do prédio-sede da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, compreendendo o fornecimento de conversores, adaptadores e demais insumos de tecnologia da informação, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem comum, conforme os conceitos e definições estabelecidos no Ato da Mesa Diretora nº 03/2024.

Justificativa do Critério de Julgamento: Menor Valor Global

2.3. Os equipamentos e insumos de informática objeto da contratação são bens de mercado, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis, não exigindo avaliação técnica qualitativa. Sendo as condições de fornecimento, entrega e garantia integralmente definidas neste Termo de Referência, a variável decisiva entre os fornecedores aptos é exclusivamente o preço.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

2.4. A opção pelo menor valor global justifica-se porque os itens atuarão de forma integrada e complementar na infraestrutura de comunicação, sendo mais vantajoso avaliar a proposta como um todo do que item a item. Adota-se, ainda, a celeridade do critério em razão da urgência da contratação, fundamental para a transferência e o correto andamento dos trabalhos da TV Câmara no novo prédio-sede, cuja interrupção causará prejuízo à divulgação dos trabalhos parlamentares.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

3.2. Na presente contratação será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - a **exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte**, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

4. DA ESPECIFICAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Conversor de dados RJ45 para fibra, SFP GiGaBIT conversor de mídia de alta qualidade, ideal para conectar redes de fibra óptica com interfaces de cobre Gigabit Ethernet (1000BASE-T). Projetado para oferecer desempenho, estabilidade e compatibilidade, ele permite a conversão entre fibra 1000BASE-SX/LX e cobre 1000Base-T, garantindo conexões de longa distância com máxima eficiência. Deve ter construção robusta; alimentação flexível; excelente confiabilidade; referencia: TP-LINK MC220L	UND	06	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

2	Switch Core Óptico Gerenciável Gb gerenciável de camada 3 de agregação que possibilita que criem redes corporativas inteligentes escalonáveis, seguras e de alto desempenho totalmente gerenciáveis. Suporta VLAN avançada para segmentação flexível e sofisticada do tráfego, QoS avançada para priorização do tráfego de rede, IGMP/MLD para otimização do desempenho da rede e funcionalidades abrangentes de segurança contra possíveis ataques. Portas Ethernet Gigabit: Combo de 4 Portas SFP Gigabit: 24 Portas SFP+ Gigabit: 4 Nº máximo de módulos suportados: MM-1G: 24 RJ45-1G: 12 SM-10G: 4 MM-10G: 4 RJ45-10G: Garantia mínima de 12 meses para o equipamento principal e acessórios. Referência tecnológica: Cisco; Juniper; Arista; Mellanox; Extreme.MikroTik Cloud Router Switch CRS326-24S+2Q+RM, TP-Link TL-SX3032F, GWN7831 equipamentos equivalentes, similares ou superiores.	UND	01	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
3	Módulo SFP 1GbETP- 1.25Gbps, 1310nm, LC, até 10km SM1. (MiniGBIC) Utilizado principalmente em switches gerenciáveis, roteadores e conversores de mídia com porta SFP/SFP+. O módulo deverá ser compatível com enlaces use LR/1310nm/OS2, utilizando conectores LC duplex e operação adequada para infraestrutura óptica profissional em redes Gigabit Ethernet de 1 a 10 Gigabit Ethernet. Mínimo de 12 meses de garantia para o item principal e acessórios, suporte tecnológico e atualizações do sistema. Referência: MikroTik S-31DLC20D, Cisco SFP-1G-LX, Huawei SFP-GE-LX-SM1310, Link TL-SM311LS. equipamentos equivalentes, compatíveis ou superiores tecnicamente	und	18	R\$ 179,00	R\$ 3.222,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

4	Switcher Óptico Deve ter mínimo 8 portas PoE para conectar e alimentar dispositivos diretamente pelo cabo de rede, eliminar o uso de fontes externas para simplificar a instalação. Com 2 portas Uplink independentes e 1 porta SFP para fibra óptica, conexões rápidas, estáveis e profissionais com taxa de transferência de até 1000Mbps. - Fonte de alimentação: AC 100-240V 50/60HZ DC 52V 120W - Largura de banda: 22 Gbps - Taxa de transferência: 16.36Mpps - Taxa de compressão: 1.5Mbits. - Portas principais: 8 portas de 10/100/1000M RJ45 (Auto negociação / Auto MDI / MDIX) - Portas UP-LINK: 2 portas de 10/100/1000M (Auto negociação / Auto MDI / MDIX) - Portas SFP: 1 portas de 10M/100M/1000Mbps - Comprimento de rede (10BASE-T): 3, 4 e 5 classes de cabos (máximo de 100m) - Comprimento de rede (100BASE-TX/100BASE-T): 5 classes de cabos, mais 3 classes de cabos duplos (máximo de 100m) - Comprimento de rede (1000BASE-TX/1000BASE-T): 5 classes de cabos, mais 3 classes de cabos duplos (máximo de 100m). - Suporte MAC: 2K endereços MAC. - Indicadores LED - Sistema operacional suportado: Windows, Mac OS, Netware, Linux. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento principal e acessórios. Referência tecnológica: MikroTik FiberBox Plus, ATS-1082, Moxa, Planet Industrial, Ubiquiti Industrial,	und	01	R\$ 360,00	R\$ 360,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	Teltonika, Hirschmann,.equipamentos, equivalentes, similares ou superiores.				
5	Conversor/Extensor SDI-HD/ Fibra Óptica / SDI-HD FIBRA EXTENSOR 3G SDI 1080P e 60HZ, o conversor de fibra MINI OPTICA INCLUI MÓDULO SFP, TRANSMISIÓN LARGA A 12.4 MEU COM SALIDA RS485 TALLY LOOP Compatível com entrada 3G-SDI, transmissão de sinal de indicador inverso Tally, loop de suporte ao transmissor saída, suporte do receptor de saída dupla. Transmissão digital completa sem perda, sem compressão e sem demora, transmissão síncrona de áudio e vídeo, compatíveis com HDTV 1080P, 10 80I, 720P e MAX 1920* Compatibilidade 1080@ 60Hz. Gran: compatibilidade forte, não escolha a fonte do sinal ou o equipamento; tecnologia adaptativa, sem ajuste, suporta plug e play.Design BNC de 2 cores, fácil de identificar sinais de entrada e saída, luzes indicadoras de estado LED para monitoramento em tempo real de potência, rota óptica, vídeo e outros parâmetros.Resistente à água: caixa de liga de alumínio, adequado para ambientes industriais, a temperatura de trabalho pode atingir -4,0 F 158,0 F. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento principal e acessórios. Referência tecnológica: SPROLINK, Blackmagic Design, 3g-sdi To Fiber Converter Kit With Sfp, Broadcast equipamentos equivalentes, similares ou superiores.	unid	01	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
6	Controlador Profissional de Câmeras PTZ IP com Joystick 4D, Preview Integrado e Compatibilidade NDI®	unid	01	R\$ 3.190,00	R\$ 3.190,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Deve ter a finalidade de operação de câmeras PTZ IP para aplicações de broadcast, produção audiovisual, streaming, estúdios de televisão, ambientes legislativos, videoconferência, educação, igrejas, eventos corporativos e workflows IP profissionais. O equipamento deverá permitir controle remoto avançado de câmeras PTZ através de rede IP e interfaces seriais, compatível com ambientes de produção NDI®, oferecendo operação simultânea multicâmera, presets, controle de movimento, zoom, foco, iris e integração com sistemas de produção audiovisual IP. Recursos de Auto Discovery para detecção automática de câmeras PTZ compatíveis em rede IP, incluindo identificação automática de dispositivos compatíveis com protocolos VISCA over IP, ONVIF, NDI® ou equivalentes no modo básico e avançado. Deverá possuir, no mínimo: Joystick profissional 4D de alta precisão para controle de Pan, Tilt e Zoom; Tela LCD colorida integrada com tamanho mínimo de 3 polegadas para preview e monitoramento; Compatibilidade com protocolos NDI®, VISCA, VISCA over IP, VISCA TCP, ONVIF, Pelco-D e Pelco-P; Compatibilidade com ambientes IP broadcast e redes multimídia; Compatibilidade com câmeras PTZ NDI® e PTZ IP padrão mercado; capacidade de gerenciamento multicâmera compatível com ambientes profissionais; Suporte a presets de câmera com mínimo de 255 posições programáveis; Botões dedicados para seleção rápida de câmeras; Controles físicos para zoom, foco, velocidade PTZ e ajustes de câmera; Interface de rede RJ45 Gigabit Ethernet; Suporte a alimentação PoE padrão IEEE 802.3af; Interfaces seriais RS-232,				
---	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	RS-422 e RS-485; Compatibilidade com controle via rede LAN; Compatibilidade com ambientes multicast e produção audiovisual IP; Recursos de tally com suporte mínimo a 8 canais; Compatibilidade com workflows NDI®, streaming IP e produção multicâmera; Baixa latência operacional; Compatibilidade com câmeras PTZ de múltiplos fabricantes; Interface ergonômica para operação contínua profissional; Botões iluminados para operação em ambiente de baixa luminosidade; Recursos de bloqueio de operação e segurança; Operação contínua em ambiente profissional; Alimentação bivolt automática ou fonte externa dedicada; Compatibilidade com atualização de firmware e gerenciamento via rede. O equipamento deverá ser adequado para: controle de câmeras PTZ IP; produção multicâmera; ambientes NDI®; workflows REMI; streaming profissional; estúdios legislativos; transmissões institucionais; produção educacional; eventos ao vivo; operação broadcast IP; integração com switchers IP e software de produção audiovisual. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento principal e acessórios. Referência tecnológica: FoMaKo KC608 Pro NDI PTZ Controller, equipamentos equivalentes, similares ou superiores.				
7	Comutador KVM HDMI. Deve ser desenvolvido para compartilhamento de um monitor HDMI, teclado, mouse e dispositivos USB entre dois computadores distintos, permitindo alternância rápida e centralizada por meio	und	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

de botão físico ou controlador remoto de mesa. O equipamento deverá possibilitar o gerenciamento simultâneo de vídeo e periféricos USB, reduzindo a necessidade de múltiplos monitores, teclados e mouses em ambientes operacionais, administrativos, técnicos e de monitoramento. Características Técnicas. Compatível com: 02 computadores; 01 monitor HDMI; teclado e mouse USB; periféricos USB adicionais. Deve Possuir: mínimo de 02 entradas HDMI; mínimo de 01 saída HDMI; mínimo de 04 portas USB 3.0 para compartilhamento de periféricos. Deve ter Compatibilidade com: Windows; Linux; macOS. Deve Suportar a resolução mínima: Ultra HD 4K @ 60Hz. Deve Dialogar com: HDMI 2.0; HDR; HDCP; dispositivos USB 2.0 e USB 3.0. A Taxa de transferência USB deve ser de até 5Gbps e dialogar com EDID management, hotkey switching e proteção ESD. Compatibilidade com EDID pass-through Deve Permitir compartilhamento de: teclado; mouse; impressora; pendrive; HD externo; scanner; webcam e periféricos compatíveis USB. Deve possuir: chaveamento por botão físico; controlador remoto de mesa ou extensão de acionamento; indicação luminosa de porta ativa. A alimentação deve ser externa ou via USB. Funcionamento Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais. Construção em gabinete metálico ou material de alta resistência. Deve Acompanhar: cabos HDMI; cabos USB; fonte de alimentação, quando aplicável.				
---	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	Garantia mínima de 12 meses para o equipamento principal e acessórios. Referência Tecnológica: poderão ser considerados equipamentos equivalentes aos modelos abaixo, ou superiores: UGREEN – linha HDMI KVM Switch USB 3.0 2 Portas; ATEN – séries CS e CS18xx HDMI USB 3.0; StarTech – séries SV HDMI USB 3.0; TRENDnet – linha TK HDMI KVM; IOGEAR – linha HDMI USB KVM.				
8	NOBREAK SENOIDAL ONLINE DUPLA CONVERSÃO – 1.8 kVA Nobreak do tipo senoidal pura, tecnologia dupla conversão online, microprocessado, projetado para alimentação contínua e proteção de equipamentos eletrônicos sensíveis e críticos, tais como servidores, switches, equipamentos de telecomunicações, sistemas de transmissão, ilhas de edição, equipamentos audiovisuais, informática e infraestrutura de rede. Deverá possuir potência nominal mínima de 1,8 kVA, com tensão de entrada 220v e saída 220v compatível com o padrão elétrico habitual do Nordeste, operando em regime online de dupla conversão, garantindo isolamento das variações da rede elétrica, correção de distúrbios, surtos, subtensões, sobretensões, ruídos e interrupções de energia sem tempo de transferência perceptível. O equipamento deverá fornecer saída em onda senoidal pura, adequada para cargas sensíveis e fontes com PFC ativo, contemplando no mínimo: Potência nominal mínima de 1,8 kVA; Tecnologia online dupla conversão; Forma de onda senoidal pura na saída; Banco de baterias interno ou externo autonomia mínima de 30 minutos considerando carga de até 40% da	unid	01	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	potência nominal; Mínimo de 06 tomadas de saída padrão 20 A; Proteções contra surtos, curto-circuito, sobrecarga, subtensão, sobretensão e descarga profunda das baterias; Sistema de gerenciamento e monitoramento com sinalizações visuais e sonoras; Bypass automático e/ou manual para continuidade operacional em caso de falha; Recarga automática das baterias; Compatibilidade com operação contínua em ambiente técnico/profissional; Frequência de operação em 60 Hz; Eficiência compatível com equipamentos de uso corporativo/profissional. O equipamento deverá ser fornecido completo, pronto para instalação e operação, acompanhado de cabos, conectores, manuais e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Serão aceitos equipamentos de fabricantes reconhecidos no mercado nacional ou internacional, desde que atendam integralmente às características técnicas mínimas especificadas ou superiores. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento principal e acessórios. Referência Tecnológica: poderão ser considerados equipamentos equivalentes aos modelos abaixo, ou superiores: NHS Premium On Line, APC SRV3KI 1800VA, , TS Shara UPS Senno SMS Tech 1800VA ST Rack 1800VA,				
9	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) – CLASSE I+II – 45 kA Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) destinado à proteção de sistemas elétricos de baixa tensão, equipamentos eletrônicos, nobreaks, switches, servidores, transmissores, equipamentos de	unid	03	R\$ 129,00	R\$ 387,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

telecomunicações e infraestrutura crítica contra surtos elétricos transitórios provenientes da rede elétrica, descargas atmosféricas indiretas e manobras da concessionária. O equipamento deverá ser apropriado para instalação em quadro elétrico de alimentação principal ou quadro técnico de rack, constituindo a primeira barreira de proteção contra surtos e descargas atmosféricas, atuando na proteção da infraestrutura elétrica a montante do nobreak e demais equipamentos sensíveis. Deverá possuir tecnologia de proteção por varistor de óxido metálico (MOV) ou tecnologia equivalente/superior, com desligamento térmico interno e indicação visual de operação/falha. Características mínimas: DPS Classe I+II, conforme normas técnicas aplicáveis; Capacidade mínima de descarga de surto de 45 kA; Instalação em trilho DIN padrão 35 mm; compatível com sistemas elétricos de baixa tensão 127/220 Vca ou superior; Proteção entre fase/neutro, fase/terra e neutro/terra, conforme aplicação; Tempo de resposta compatível com proteção de equipamentos eletrônicos sensíveis; Sinalização visual de status operacional; Proteção térmica interna; Invólucro antichama; Aplicação em quadros elétricos de distribuição, quadros técnicos e racks de telecomunicações; Compatibilidade com sistemas de aterramento conforme NBR 5410, conforme IEC 61643 e normas correlatas aplicáveis; Equipamento adequado para atuação como proteção primária contra surtos provenientes da rede externa.				
--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	O equipamento deverá ser fornecido completo, novo e sem uso, pronto para instalação, acompanhado de manuais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento principal e acessórios. Referência Tecnológica: poderão ser considerados equipamentos equivalentes aos modelos abaixo, ou superiores: Tramontina , weg, clamper, Schneider				
10	Cordão Óptico Duplex Monomodo OS2 LC-LC – 2 metros – 9/125µm, Cordão óptico duplex monomodo tipo OS2, composto por duas fibras ópticas 9/125µm, destinado à interligação de equipamentos ativos de rede, switches, conversores de mídia, módulos SFP/SFP+ e dispositivos de transmissão de áudio, vídeo e dados em alta velocidade através de infraestrutura óptica monomodo. Deve possuir conectores LC em ambas as extremidades (LC-LC), com baixa perda de inserção e elevado desempenho óptico, adequado para aplicações de média e longa distância em redes corporativas, telecomunicações, broadcasting, CFTV IP e infraestrutura crítica de transmissão. O cordão deverá ser compatível com enlases ópticos monomodo operando em comprimentos de onda típicos de 1310nm e 1550nm, suportando aplicações Gigabit Ethernet, 10 Gigabit Ethernet e demais sistemas de comunicação óptica profissional. Características mínimas desejáveis: Tipo de fibra: Monomodo OS2 9/125µm; Configuração: Duplex; Comprimento: 2 metros; Conectores: LC-LC; Compatibilidade com aplicações 1GbE e 10GbE; Compatível	und	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	com módulos SFP/SFP+ monomodo; Baixa perda de inserção; Baixa reflexão óptica; Capa externa flexível e resistente; Identificação individual das fibras. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento principal e acessórios. Referência Tecnológica: poderão ser considerados equipamentos equivalentes aos modelos abaixo, ou superiores: Furukawa, Nexans ,Prysmian , Intelbras, Panduit, Duplex				
11	Computador Desktop com procesador Ryzen 7 5700G / 16GB ddr4 / SSD NVMe 1TB / Placa de Vídeo RX6700 XT 12GB / Hd Seagate Barracuda 1tb 3.5 Sata 7200rpm 256mb St1000dm014 / Placa de rede optica Dual Fibra Hp Nc523sfp+ 10gb / Placa de captura de video PCI-E 4 canais HDMI, Streaming profissional, OBS , Vmix / Gabinete com no mínimo 5 cooler de refrigeração / kit teclado-mouse sem fio. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento principal e acessórios. Referência Tecnológica: poderão ser considerados equipamentos equivalentes aos modelos abaixo, ou superiores.	unid	01	R\$ 12.590,00	R\$ 12.590,00
12	Kit acessórios de interligação. Deve conter itens e detalhes menores, que proporcionem a instalação dos equipamentos acima mencionados, assim como a ativação segura e dentro das normas elétricas e operacionais do conjunto.	unid	01	R\$ 620,00	R\$ 620,00
13	Réguas de AC em material metálico com proteção homologada com 08 terminais de AC no padrão ABNT (N + F + T)	unid	06	R\$ 229,00	R\$ 1.374,00
14	Cabo de AC flexível homologado proteção 600 volts 2.5mm (azul, preto e verde)	mts	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

15	Conectores tipo Rj45 de pressão homologado que obedeça aos padrões técnicos atuais	un	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
16	Pino macho para AC padrão ABNT (N+F+T) Para Cabo PP	un	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
17	Terminal/pino fêmea para AC padrão ABNT (N+F+T) para cabo PP	un	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
18	Cabo flexível duplo isolamento com proteção <600 volts modelo PP 3 X 2,5 (cor preto)	mt	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
19	Cabo Coaxial 75ohms para sinal de vídeo HD (material em cobre ou prata com no mínimo 90% de malha e condutor interno com 95% de pureza no material).	mt	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
20	Conectores metálico tipo BNC de climpar, de boa qualidade compatíveis com o item (20) cabo coaxial acima citado.	un	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
21	Suporte metálico de parede para fixação de aparelhos de Smart TV de 21 a 70 polegadas	un	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
22	Cabo de rede estruturado para rede de dados CATEGORIA6 homologado e normatizado	mts	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
23	Canaleta Plástica ou PVC autoadesiva de 50mm de largura x 20mm altura com acabamento bco	mt	06	R\$ 69,00	R\$ 414,00
VALOR TOTAL:					R\$ 39.802,00

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A Câmara Municipal de João Pessoa encontra-se em processo de transição para a sua nova Sede, implicando a realocação de todos os setores para o novo edifício. Nesse contexto, o setor de Comunicação necessita transferir os equipamentos atualmente utilizados na produção da TV da Casa Legislativa.

5.2. Os equipamentos existentes, em pleno funcionamento e com vida útil remanescente, apresentam incompatibilidade tecnológica com a nova infraestrutura do prédio, mais ampla e moderna. Para viabilizar a integração entre os equipamentos atuais e a nova infraestrutura, faz-se necessária a aquisição de acessórios de adequação, como conversores de mídia,



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

adaptadores de IP para óptica e insumos de tecnologia da informação, que permitam o diálogo entre os equipamentos existentes e a nova rede.

5.3. A presente contratação justifica-se pela economicidade e racionalidade administrativa: ao adquirir apenas os acessórios de compatibilização, o órgão evita o descarte e a substituição integral dos equipamentos atuais, reduzindo significativamente o investimento necessário para garantir a continuidade das atividades de comunicação no novo prédio. A instalação e a configuração serão realizadas pela própria equipe técnica do setor de Comunicação, dispensando a contratação de serviços terceirizados adicionais.

Da Observância ao Limite Legal para Dispensa de Licitação

5.4. A presente contratação está enquadrada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de João Pessoa, no item nº 36 — "Aquisição de equipamentos e insumos de informática", cuja previsão orçamentária total é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5.5. No exercício de 2026, já foi realizada outra contratação amparada no mesmo item do PCA, também sob o regime de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, consubstanciada na Dispensa nº 04/2026, formalizada por meio do Contrato nº 07/2026, no Processo Administrativo nº 01820/2026, destinada à aquisição de materiais para infraestrutura de rede óptica, no valor total de R\$ 12.153,68 (doze mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

5.6. A presente contratação, cujo valor total estimado é de R\$ 39.802,00 (trinta e nove mil oitocentos e dois reais), somada à contratação anteriormente realizada, totaliza R\$ 51.955,68 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), valor inferior ao limite legal de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vigente para o exercício de 2026 conforme o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, não havendo, portanto, fracionamento de despesa, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Cumpre esclarecer, ainda, que as contratações possuem objetos distintos e autonomia própria: a Dispensa nº 04/2026 destinou-se à aquisição de materiais para infraestrutura de rede óptica, enquanto a presente contratação destina-se à aquisição de equipamentos e insumos de informática para adequação dos equipamentos do setor de Comunicação à nova infraestrutura do prédio-sede. A existência de duas contratações no mesmo item do PCA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

decorre da oportunidade e da conveniência administrativa de atender demandas específicas e tempestivas, não configurando fracionamento.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e insumos de informática, com vistas a adequar os equipamentos atualmente utilizados pelo setor de Comunicação à nova infraestrutura tecnológica do prédio-sede da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, viabilizando a continuidade das atividades de comunicação da Casa Legislativa na nova Sede.

7.2. A presente contratação reuniu os itens de tecnologia da informação necessários para suprir as demandas de compatibilização do setor de Comunicação desta Casa Legislativa, conforme levantamento técnico da equipe do setor e previsão no PCA.

Sustentabilidade

7.3. O contratado deverá atender aos requisitos de sustentabilidade legalmente cabíveis ao fornecimento.

Exigência de amostra

7.4. Não serão exigidas amostras dos produtos.

Subcontratação

7.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia para a Contratação

7.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de contratação de bem comum com pagamento posterior à efetiva entrega parcelada do produto, impossibilitando o risco do pagamento indevido.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local de entrega

8.1. A entrega dos equipamentos e insumos de informática objeto da presente contratação deverá ocorrer no novo prédio-sede da Câmara Municipal de João Pessoa, situado na Rua Trincadeiras, 62, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58011-000, em local e horário a serem definidos pelo setor responsável da CONTRATANTE.

Do prazo para entrega

8.2. O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho. Na hipótese de algum dos itens não poder ser entregue dentro do prazo fixado, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE o motivo, a causa e a previsão de entrega, sendo a respectiva justificativa analisada pela CONTRATANTE, que decidirá sobre a sua aceitação.

Da garantia dos produtos

8.3. Os equipamentos e insumos de informática objeto da presente contratação serão garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de fabricação e de material, observado o prazo de garantia legal previsto no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de garantias por prazo superior, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante de cada item.

8.3.1. Na hipótese de constatação de vício ou defeito de fabricação durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação, proceder à substituição do item defeituoso por outro equivalente, em perfeitas condições de funcionamento, ou realizar o reparo, quando tecnicamente viável.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item com avarias ou defeitos.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso necessário.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Recebimento do Objeto

12.1. A entrega dos equipamentos e insumos de informática objeto da presente contratação deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 08h às 17h, no novo prédio-sede da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, situado na Rua Trincheiras, 62, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58011-000, previamente combinado com o servidor ou fiscal designado pela Administração.

12.2. Os materiais serão aceitos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e insumos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade dos equipamentos e insumos recebidos e consequente aceitação pelo servidor ou fiscal designado. Os equipamentos e insumos deverão estar de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente;
- d) O atesto caberá ao servidor ou fiscal previamente designado pela Administração para esse fim.

12.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o contrato.

12.4. As autorizações de fornecimento dos materiais dar-se-ão de forma expressa e formal, e entregues em até 10 (dez) dias após a notificação;

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser endereçado ao setor de Gestão de Contratos.

12.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

12.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

12.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

12.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

17.10. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1+IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

17.11. A CONTRATANTE não estará sujeita à atualização financeira se o atraso decorrer da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas do Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Forma de pagamento

12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.802,00 (trinta e nove mil oitocentos e dois reais)**, conforme custos unitários opostos na tabela acima, descrita no item nº 5.

13.2. O valor estimado de que trata o subitem anterior engloba todas as despesas necessárias ao cumprimento da contratação, incluindo frete, tributos, encargos sociais, custos operacionais, administrativos e quaisquer outros ônus incidentes sobre o fornecimento, de modo que o valor pactuado cobrirá a totalidade das obrigações da CONTRATADA, não cabendo alegação de custos adicionais sob qualquer título.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CMJP, para o exercício de 2026, 01.122.5279.012471 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CMJP, 33.90.30 - Material de Consumo.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal;

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, compreendendo à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando aplicável.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação

15.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

15.8. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.9. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.10. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.11. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.12. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.13. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.14. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

15.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

15.21. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

15.22. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

15.23. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.24. Apresentação de Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

15.25. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

15.26. Em conformidade com o art. 16 do Ato da Mesa Diretora nº 09/2024, assim como o art. 70, inciso III, da Lei Federal 14.133/21, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para a presente contratação, tendo em vista tratar-se de contratação para entrega imediata.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES À QUALIFICAÇÃO

15.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.29. Caso a proposta mais vantajosa ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

15.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas, o licitante será declarado vencedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade de pequena monta, a critério da CONTRATANTE;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a três anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública.

16.2. A penalidade de multa deverá ser calculada da seguinte maneira:

16.2.1. Não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atendendo ao disposto no Art. 156, §1º e 3º da Lei n.º 14.133 de 2021.

16.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir o faltoso com impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por prazo de até 3 (três) anos, consoante Art. 156, §1º e 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

16.4. Não reconhecido, ou negado o recurso cabível, o valor da multa aplicada será convertido em favor da CONTRATANTE, após a respectiva notificação.

16.5. Não havendo recolhimento do valor da multa, este será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, a critério da CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

16.6. O prazo para apresentação de recursos quanto a aplicação das sanções previstas anteriormente será de 15 (quinze) dias úteis, iniciando-se a partir da data da intimação, conforme Art. 166 e 167 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais elencadas, de acordo com o Art. 156, § 7º da Lei nº 14.133 de 2021.

16.8. A penalidade de multa prevista no subitem 16.1.2 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

16.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no Contrato será comunicada por escrito à CONTRATADA infratora e publicada no Diário Oficial da CMJP.

17. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O contrato poderá prever cláusulas de revisão de preços em situações excepcionais, conforme legislação vigente e condições a serem estabelecidas no instrumento contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente o serviço programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização do Contrato.

18.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, assim como as demais normas federais e municipais aplicáveis, o Código de Defesa do Consumidor, e princípios gerais dos contratos.

João Pessoa/PB, 03 de agosto de 2026.

VERONICA GUERRA
Diretora de Comunicação

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE
Diretora Geral